



CAE

A
B

ATA Nº 3

Aos dezasseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniu no Centro Científico e Cultural de Macau, I.P. (CCCM), sito na Rua da Junqueira, nº 30, em Lisboa, o Júri do procedimento concursal comum de recrutamento de trabalhador com ou sem vínculo de emprego público, tendo em vista o preenchimento de um (1) posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior previsto e não ocupado no mapa de pessoal do CCCM, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o exercício de funções no Núcleo de Apoio Técnico e Administrativo (NATA), aberto na sequência de despacho da Senhora Presidente, datado de 2 de setembro de 2024, e publicado pelo Aviso n.º 19942/2024/2, no *Diário da República*, 2.ª série, de 6 de setembro, e publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), com o Código de Oferta OE202409/0238, em 6 de setembro, com a presença dos seguintes membros do Júri:

Presidente - Doutora Carmen Amado Mendes, Presidente do Centro Científico e Cultural de Macau, I.P.;

1.º Vogal efetivo - Dr. Rui Abreu Dantas, Chefe de Divisão de Museologia, Formação e Tecnologias Interativas do Centro Científico e Cultural de Macau, I. P., que substituirá a Presidente nas suas ausências e impedimentos;

2.º Vogal efetivo – Dra. Maria Helena Dias Coelho, Chefe de Divisão de Documentação, Investigação e Cooperação Científica do Centro Científico e Cultural de Macau, I.P..

I

Pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia

1) O júri iniciou os trabalhos pela análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia por parte de candidatos excluídos (O prazo terminou a 15 de outubro de 2024).

1.1. No decorrer do prazo de audiência prévia foram apresentadas **8 (oito) pronúncias**, que abaixo se transcrevem e analisam (por ordem alfabética, de acordo com a Ata n.º 2 e respetivo Anexo 1).

a) Pronúncia apresentada pela candidata **Ana Rita Gomes Costa**, no dia 1 de outubro de 2024, via e-mail:

"Bom dia,

Fui excluída uma vez que não enviei o formulário preenchido nem o cartão de cidadão. Não entendo que seria para fazer dessa forma.

Posso voltar a enviar ou já não é possível?

Muito obrigada"



Handwritten signatures and initials in black and blue ink.

Análise e decisão do júri:

O júri propôs a exclusão da candidata Ana Rita Gomes Costa com os fundamentos constantes da Ata n.º 2 e respetivo Anexo 1 - ao abrigo das alíneas a), b) e d) -, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, reiterando-se o seguinte:

- a) Por a candidatura não conter o formulário de candidatura disponibilizado na página eletrónica do Centro Científico e Cultural de Macau, I.P., conforme previsto no ponto 14 do respetivo Aviso;
- b) Por a candidatura não integrar *curriculum vitae* atualizado, conforme previsto na alínea a) do ponto 14.1 do respetivo Aviso;
- d) Por a candidatura não integrar comprovativo do BI ou Cartão do Cidadão, conforme previsto na alínea c) do ponto 14.1 do respetivo Aviso.

Analisada a pronúncia apresentada, **o júri deliberou por unanimidade manter a exclusão da candidata**, tendo em consideração os requisitos e formalidades exigidas e o conjunto de documentos de apresentação obrigatória devidos com a submissão e instrução da candidatura, conforme determinado no ponto 14 do Aviso n.º 19942/2024/2.

De facto,

Nos termos do ponto 14 do Aviso, estipula-se que: "As candidaturas devem ser, preferencialmente, efetuadas em formato eletrónico, para recrutamento@cccm.gov.pt, e **deverão conter obrigatoriamente o formulário de candidatura** que se encontra disponível na página eletrónica do Centro Científico e Cultural de Macau, I. P. (CCCM, I. P.)...". (realce nosso)
Igualmente,

Na parte final do ponto 14.1 do Aviso, prevê-se o seguinte: "14.1 — A submissão da candidatura deverá integrar obrigatoriamente os seguintes documentos, **sob pena de exclusão**". (realce nosso)

Por outro lado,

O ponto 14.3 do Aviso determina o seguinte: "**Serão excluídas** as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades indicadas no presente anúncio.". (realce nosso)

Portanto,

Na situação em análise, a consequência é a exclusão da respetiva candidatura, nos termos dos pontos 14, 14.1 e 14.3 do Aviso.

b) Pronúncia apresentada pelo candidato **José António Ribeiro da Silva**, no dia 1 de outubro de 2024, via e-mail:

"Bom dia,

em face exclusão da minha candidatura ao concurso designado pelo código oferta OE202409/0238 – BEP, devido à falta de comprovativo do BI ou Cartão do Cidadão, envio, por este meio, o documento em falta.

Com os melhores cumprimentos,



José Ribeiro da Silva

O candidato juntou: Cópia do CC.

Análise e decisão do júri:

O júri propôs a exclusão do candidato José António Ribeiro da Silva com os fundamentos constantes da Ata n.º 2 e respetivo Anexo 1 - ao abrigo da alínea d) -, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, reiterando-se o seguinte:

- d) Por a candidatura não integrar comprovativo do BI ou Cartão do Cidadão, conforme previsto na alínea c) do ponto 14.1 do respetivo Aviso.

Analisada a pronúncia apresentada, **o júri deliberou por unanimidade manter a exclusão do candidato**, tendo em consideração os requisitos e formalidades exigidas e o conjunto de documentos de apresentação obrigatória devidos com a submissão e instrução da candidatura, conforme determinado no ponto 14 do Aviso n.º 19942/2024/2.

De facto,

Na parte final do ponto 14.1 do Aviso, prevê-se o seguinte: "14.1 — A submissão da candidatura deverá integrar obrigatoriamente os seguintes documentos, **sob pena de exclusão**". (realce nosso)

Por outro lado,

O ponto 14.3 do Aviso determina o seguinte: "**Serão excluídas** as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades indicadas no presente anúncio". (realce nosso)

Portanto,

Na situação em análise, a consequência é a exclusão da respetiva candidatura, nos termos dos pontos 14.1 e 14.3 do Aviso.

c) Pronúncia apresentada pela candidata **Maria Luísa Pereira de Morais Luz**, no dia 1 de outubro de 2024, via e-mail:

"Bom dia cara Luísa Boal.

Espero que este e-mail a encontre bem.

Escrevo para fazer um pedido de revisão da minha candidatura, pois, é de todo o meu interesse que esta candidatura seja revista e considerada. Só agora vejo que não anexeii corretamente todos os documentos no e-mail anterior.

Assim venho por meio deste e-mail completar a minha candidatura ao Aviso nr. 19942/2024/ 2 - DR 2ª série, n. 173, 06-09-2024 | Código de oferta OE202409/0238 – BEP.

O meu nome é Luísa Luz, sou licenciada em História da Arte pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa e mestre em Design da Cor e tecnologia pelo Politécnico de Milão.

Durante o meu percurso académico da Licenciatura estagiei no Museu Nacional de Arte Contemporânea sob a tutela de Catarina Moura. No decurso deste estágio foram desenvolvidas

GA.
A.
Luz



várias actividades como visitas guiadas e actividades desenhadas especificamente para grupos de idosos da Santa Casa da Misericórdia (festejo do dia de São Martinho - iniciou-se com uma visita guiada ao quadro dos Bêbados de José Malhoa acompanhado com os músicos do Teatro São Carlos e por fim um convívio com um beberete de jeropiga.

Após ter concluído a licenciatura ingressei num estágio pelo IEF na Câmara Municipal de Évora onde concluí uma investigação acerca do Convento da Nossa Senhora dos Remédios - sob a tutoria de Susana Coelho e Carmen Almeida.

Neste momento trabalho na Edicare Editora como designer. Trata-se de uma editora infantil com visão sob as crianças com mais necessidades que outras. O meu trabalho desenvolvido até aos dias de hoje passa muito por pesquisa de conteúdos para poder dar respostas mais rápidas a problemas que as crianças possam estar a passar no momento.

Envio novamente os documentos pedidos em anexo sob o fim de completar a minha candidatura para o Centro Científico e Cultural de Macau.

Grata pela atenção,
Luísa Luz”

A candidata juntou:

I - Cópia do CC;

II – Formulário de Candidatura ao Procedimento Concursal;

III - Cópia do Certificado do Curso de Licenciatura em História da Arte – Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

IV - Cópia do Certificado do Curso de Mestre em Design da Cor e Tecnologia – Politecnico di Milano (Politécnico de Milão);

V – CV.

Análise e decisão do júri:

O júri propôs a exclusão da candidata Maria Luísa Pereira de Moraes Luz com os fundamentos constantes da Ata n.º 2 e respetivo Anexo 1 - ao abrigo das alíneas a), b) e d) -, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, reiterando-se o seguinte:

- a) Por a candidatura não conter o formulário de candidatura disponibilizado na página eletrónica do Centro Científico e Cultural de Macau, I.P., conforme previsto no ponto 14 do respetivo Aviso;
- b) Por a candidatura não integrar *curriculum vitae* atualizado, conforme previsto na alínea a) do ponto 14.1 do respetivo Aviso;
- d) Por a candidatura não integrar comprovativo do BI ou Cartão do Cidadão, conforme previsto na alínea c) do ponto 14.1 do respetivo Aviso.

Analisada a pronúncia apresentada, **o júri deliberou por unanimidade manter a exclusão da candidata**, tendo em consideração os requisitos e formalidades exigidas e o conjunto de



CA-

documentos de apresentação obrigatória devidos com a submissão e instrução da candidatura, conforme determinado no ponto 14 do Aviso n.º 19942/2024/2.

De facto,

Nos termos do ponto 14 do Aviso, estipula-se que: "As candidaturas devem ser, preferencialmente, efetuadas em formato eletrónico, para recrutamento@cccm.gov.pt, e **deverão conter obrigatoriamente o formulário de candidatura** que se encontra disponível na página eletrónica do Centro Científico e Cultural de Macau, I. P. (CCCM, I. P.)..." (realce nosso)

Igualmente,

Na parte final do ponto 14.1 do Aviso, prevê-se o seguinte: "14.1 — A submissão da candidatura deverá integrar obrigatoriamente os seguintes documentos, **sob pena de exclusão**:". (realce nosso)

Por outro lado,

O ponto 14.3 do Aviso determina o seguinte: "**Serão excluídas** as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades indicadas no presente anúncio.". (realce nosso)

Portanto,

Na situação em análise, a consequência é a exclusão da respetiva candidatura, nos termos dos pontos 14, 14.1 e 14.3 do Aviso.

d) Pronúncia apresentada pela candidata **Marta Sofia de Sousa**, no dia 1 de outubro de 2024, via e-mail:

"Boa tarde, caríssimo jurado. Gostaria de saber onde posso ver as alíneas pelas quais fui excluída.

Grata pela atenção.

Com os melhores cumprimentos,

Marta de Sousa."

Análise e decisão do júri:

O júri propôs a exclusão da candidata Marta Sofia de Sousa com os fundamentos constantes da Ata n.º 2 e respetivo Anexo 1 - ao abrigo das alíneas a), c) e d) -, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, reiterando-se o seguinte:

- a) Por a candidatura não conter o formulário de candidatura disponibilizado na página eletrónica do Centro Científico e Cultural de Macau, I.P., conforme previsto no ponto 14 do respetivo Aviso;
- c) Por a candidatura não integrar documentos comprovativos das habilitações literárias e da formação profissional, conforme previsto na alínea b) do ponto 14.1 do respetivo Aviso.
- d) Por a candidatura não integrar comprovativo do BI ou Cartão do Cidadão, conforme previsto na alínea c) do ponto 14.1 do respetivo Aviso.



CPA
[Handwritten signature]

Analisada a pronúncia apresentada, **o júri deliberou por unanimidade manter a exclusão da candidata**, tendo em consideração os requisitos e formalidades exigidas e o conjunto de documentos de apresentação obrigatória devidos com a submissão e instrução da candidatura, conforme determinado no ponto 14 do Aviso n.º 19942/2024/2.

De facto,

Nos termos do ponto 14 do Aviso, estipula-se que: "As candidaturas devem ser, preferencialmente, efetuadas em formato eletrónico, para recrutamento@cccm.gov.pt, e **deverão conter obrigatoriamente o formulário de candidatura** que se encontra disponível na página eletrónica do Centro Científico e Cultural de Macau, I. P. (CCCM, I. P.)...". (realce nosso) Iguualmente,

Na parte final do ponto 14.1 do Aviso, prevê-se o seguinte: "14.1 — A submissão da candidatura deverá integrar obrigatoriamente os seguintes documentos, **sob pena de exclusão:**". (realce nosso)

Por outro lado,

O ponto 14.3 do Aviso determina o seguinte: "**Serão excluídas** as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades indicadas no presente anúncio.". (realce nosso)

Portanto,

Na situação em análise, a consequência é a exclusão da respetiva candidatura, nos termos dos pontos 14, 14.1 e 14.3 do Aviso.

e) Pronúncia apresentada pela candidata **Nelyce Maria Palankof**, no dia 1 de outubro de 2024, via e-mail:

"Exma Sra, Luísa Boal

Em resposta ao e-mail enviado, anexo aqui está o meu diploma académico devidamente apostilado e com a certidão NARIC, que é o documento em falta no meu processo de candidatura ao referido cargo.

Aguardo por um feedback.

Atenciosamente,

Nelyce Palankof"

A candidata juntou: Cópia do Certificado do Curso de Licenciatura em Letras – Universidade da Amazônia – Apostilado e com INFORMAÇÃO NARIC (emitido pela DGES).

Análise e decisão do júri:

O júri propôs a exclusão da candidata Nelyce Maria Palankof com os fundamentos constantes da Ata n.º 2 e respetivo Anexo 1 - ao abrigo da alínea c) -, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, reiterando-se o seguinte:



AL.
D.
C.

- c) Por a candidatura não integrar documentos comprovativos das habilitações literárias e da formação profissional, conforme previsto na alínea b) do ponto 14.1 do respetivo Aviso.

Analisada a pronúncia apresentada, o júri deliberou por unanimidade manter a exclusão da candidata, tendo em consideração os requisitos e formalidades exigidas e o conjunto de documentos de apresentação obrigatória devidos com a submissão e instrução da candidatura, conforme determinado no ponto 14 do Aviso n.º 19942/2024/2.

De facto,

Na parte final do ponto 14.1 do Aviso, prevê-se o seguinte: "14.1 — A submissão da candidatura deverá integrar obrigatoriamente os seguintes documentos, **sob pena de exclusão:**". (realce nosso)

Por outro lado,

O ponto 14.3 do Aviso determina o seguinte: "**Serão excluídas** as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades indicadas no presente anúncio.". (realce nosso)

Portanto,

Na situação em análise, a consequência é a exclusão da respetiva candidatura, nos termos dos pontos 14.1 e 14.3 do Aviso.

f) Pronúncia apresentada pelo candidato **Ricardo Fernando Pereira Neto**, no dia 2 de outubro de 2024, via e-mail:

"Caro/a do Centro Científico e Cultural de Macau,

Tendo sido notificado a 01/10/2024 sobre a deliberação do júri, a Lista dos Candidatos Admitidos e Excluídos do Aviso nr. 19942/2024/ 2 - DR 2ª série, n. 173, 06-09-2024 | Código de oferta OE202409/0238 – BEP, cuja minha candidatura foi excluída pelo fundamento de exclusão (d) - Por a candidatura não integrar comprovativo do BI ou Cartão do Cidadão, conforme previsto na alínea c) do ponto 14.1 do respetivo Aviso, venho declarar que:

- Perante a alínea (d) de exclusão, vai anexado a esta objeção (ver abaixo) o comprovativo do meu Cartão de Cidadão, conforme previsto para admissão ao procedimento concursal;

Obrigado!

Ao dispor,

Ricardo Neto"

O candidato juntou: Cópia do CC.

Análise e decisão do júri:

O júri propôs a exclusão do candidato Ricardo Fernando Pereira Neto com os fundamentos constantes da Ata n.º 2 e respetivo Anexo 1 - ao abrigo da alínea d) -, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, reiterando-se o seguinte:



- d) Por a candidatura não integrar comprovativo do BI ou Cartão do Cidadão, conforme previsto na alínea c) do ponto 14.1 do respetivo Aviso.

Analizada a pronúncia apresentada, **o júri deliberou por unanimidade manter a exclusão do candidato**, tendo em consideração os requisitos e formalidades exigidas e o conjunto de documentos de apresentação obrigatória devidos com a submissão e instrução da candidatura, conforme determinado no ponto 14 do Aviso n.º 19942/2024/2.

De facto,

Na parte final do ponto 14.1 do Aviso, prevê-se o seguinte: "14.1 — A submissão da candidatura deverá integrar obrigatoriamente os seguintes documentos, **sob pena de exclusão**". (realce nosso)

Por outro lado,

O ponto 14.3 do Aviso determina o seguinte: "**Serão excluídas** as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades indicadas no presente anúncio.". (realce nosso)

Portanto,

Na situação em análise, a consequência é a exclusão da respetiva candidatura, nos termos dos pontos 14.1 e 14.3 do Aviso.

-
- g) Pronúncia apresentada pela candidata **Salomé Faria Nunes**, no dia 8 de outubro de 2024, via e-mail:

"Exmos. Senhores,

Confirmo receção da deliberação do júri, conforme Lista dos Candidatos Admitidos e Excluídos.

Conforme segue em anexo o email original de candidatura, cumpre informar V.Exas. que o formulário exigido foi enviado aquando da candidatura, contudo, por lapso informático desconhecido, verifica-se que o mesmo esta parcialmente preenchimento, pelo que, no âmbito de audiência previa, reenvio o mesmo em anexo.

Pelo exposto, solicito a V.Exas. que por favor considerem o formulário reenviado, ficando admitida a concurso.

Grata pela atenção e disponibilidade,

Com os melhores cumprimentos,

Salomé Nunes"

A candidata juntou: Formulário de Candidatura ao Procedimento Concursal (preenchido e assinado);



CAH.
J
W

Análise e decisão do júri:

O júri propôs a exclusão da candidata Salomé Faria Nunes com os fundamentos constantes da Ata n.º 2 e respetivo Anexo 1 - ao abrigo da alínea a) -, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, reiterando-se o seguinte:

- a) Por a candidatura não conter o formulário de candidatura disponibilizado na página eletrónica do Centro Científico e Cultural de Macau, I.P., conforme previsto no ponto 14 do respetivo Aviso.

Analisada a pronúncia apresentada, o júri **deliberou por unanimidade manter a exclusão da candidata**, tendo em consideração os requisitos e formalidades exigidas e o conjunto de documentos de apresentação obrigatória devidos com a submissão e instrução da candidatura, conforme determinado no ponto 14 do Aviso n.º 19942/2024/2.

De facto,

Nos termos do ponto 14 do Aviso, estipula-se que: "As candidaturas devem ser, preferencialmente, efetuadas em formato eletrónico, para recrutamento@cccm.gov.pt, e **deverão conter obrigatoriamente o formulário de candidatura** que se encontra disponível na página eletrónica do Centro Científico e Cultural de Macau, I. P. (CCCM, I. P.)...". (realce nosso)

Por outro lado,

O ponto 14.3 do Aviso determina o seguinte: "**Serão excluídas** as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades indicadas no presente anúncio.". (realce nosso)

Portanto,

Na situação em análise, a consequência é a exclusão da respetiva candidatura, nos termos dos pontos 14 e 14.3 do Aviso.

h) Pronúncia apresentada pela candidata **Sara Margarida Nogueira Abade da Silva**, no dia 5 de outubro de 2024, via e-mail:

"Artigo 3.º CRP

(Soberania e legalidade)

TEXTO

1. A soberania, una e indivisível, reside no povo, que a exerce segundo as formas previstas na Constituição. 2. O Estado subordina-se à Constituição e funda-se na legalidade democrática. 3. A validade das leis e dos demais actos do Estado, das regiões autónomas, do poder local e de quaisquer outras entidades públicas depende da sua conformidade com a Constituição.

Artigo 277.º

(Inconstitucionalidade por acção)

TEXTO

1. São inconstitucionais as normas que infringjam o disposto na Constituição ou os princípios nela consignados.



Srs

A candidatura satisfaz os requisitos, privilegiando a opção, pelos procedimentos mais simples, cómodos, expeditos e económicos, em cumprimento do Código do Procedimento Administrativo (DL n.º 4/2015, de 07 de Janeiro).

Contesto decisão e apresento recurso hierárquico

Os melhores cumprimentos:

Sara Abade”

Análise e decisão do júri:

O júri propôs a exclusão da candidata Sara Margarida Nogueira Abade da Silva com os fundamentos constantes da Ata n.º 2 e respetivo Anexo 1 - ao abrigo das alíneas a) e d) -, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, reiterando-se o seguinte:

- a) Por a candidatura não conter o formulário de candidatura disponibilizado na página eletrónica do Centro Científico e Cultural de Macau, I.P., conforme previsto no ponto 14 do respetivo Aviso;
- d) Por a candidatura não integrar comprovativo do BI ou Cartão do Cidadão, conforme previsto na alínea c) do ponto 14.1 do respetivo Aviso.

Analisada a pronúncia apresentada, **o júri deliberou por unanimidade manter a exclusão da candidata**, tendo em consideração os requisitos e formalidades exigidas e o conjunto de documentos de apresentação obrigatória devidos com a submissão e instrução da candidatura, conforme determinado no ponto 14 do Aviso n.º 19942/2024/2.

De facto,

Nos termos do ponto 14 do Aviso, estipula-se que: “As candidaturas devem ser, preferencialmente, efetuadas em formato eletrónico, para recrutamento@cccm.gov.pt, e **deverão conter obrigatoriamente o formulário de candidatura** que se encontra disponível na página eletrónica do Centro Científico e Cultural de Macau, I. P. (CCCM, I. P.)...”. (realce nosso)

Igualmente,

Na parte final do ponto 14.1 do Aviso, prevê-se o seguinte: “14.1 — A submissão da candidatura deverá integrar obrigatoriamente os seguintes documentos, **sob pena de exclusão**.”. (realce nosso)

Por outro lado,

O ponto 14.3 do Aviso determina o seguinte: “**Serão excluídas** as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades indicadas no presente anúncio.”. (realce nosso)

Portanto,

Na situação em análise, a consequência é a exclusão da respetiva candidatura, nos termos dos pontos 14, 14.1 e 14.3 do Aviso.



2) Não tendo sido dado provimento a qualquer das pronúncias rececionadas durante o período de audiência prévia, mantêm-se, por isso, todas as decisões anteriormente tomadas pelo Júri relativamente à admissão/exclusão de candidaturas, mantendo-se a lista de candidatos admitidos e excluídos, constante da Ata n.º 2 e respetivos fundamentos constantes do Anexo 1, da qual faz parte integrante, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais.

II

Foi preenchida a lista de convocados para a realização da prova de conhecimentos (anexo).

III

Foram definidas as seguintes datas, horas e locais para a realização dos métodos de seleção:

Dia 24 de outubro / 11h00 / CCCM - Prova de Conhecimentos (PC);

Dia 04 de novembro / hora a definir/ online – Avaliação Psicológica (AP);

Dia 11 de novembro / 10h00/ CCCM – Avaliação curricular (AC);

Dia 18 de novembro / hora a definir / online – Entrevista de avaliação de conhecimentos (EAC).

IV

Todas as deliberações do Júri foram tomadas por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e considerada conforme, vai ser assinada e rubricada pelos membros do Júri presentes.

A Presidente do Júri

Carmen Amado Mendes

1º Vogal

Rui Abreu Dantas

2º Vogal

Maria Helena Coelho